



# Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

## Estado de Minas Gerais

### CONTRATO

**NÚMERO : 63/2019**

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e ROBERTA CAROLINE OLIVEIRA E SOUSA 12612495690.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na Rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Luiz Antônio de Sousa**, doravante denominado simplesmente contratante, e de outro lado ROBERTA CAROLINE OLIVEIRA E SOUSA 12612495690, com sede na Rua HIPOLITO PINO - Nº 190, - CENTRO - QUARTEL GERAL - MG, CEP 35.625-000, inscrita no CNPJ 31.279.178/0001-47, doravante denominada CONTRATADA, derivado do Processo 118/2019 Dispensa 50/2019, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto deste contrato [Contratação de empresa para fornecimento de picolés, sorvetes e locação de brinquedos para o evento da semana da criança , sendo estes :](#)

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	003	<a href="#">Locação de Brinquedos</a>	Unidade	1,0000	1.150,0000	1.150,00

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.01.12.306.0005.2025.33903000	<a href="#">Programa Municipal Merenda Escolar Material De Consumo</a>
02.03.01.12.361.0006.2026.33903900	<a href="#">Desenvolvimento do Ensino Fundamental Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica</a>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência do presente é de 01/10/2019 até 31/10/2019.

Parágrafo único: o prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites legais.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA QUANTIDADE**

3.1 - O valor do contrato Estimado é de R\$ [1.150,0000 \(Um Mil e Cento e Cinquenta Reais \)](#).



## **Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté Estado de Minas Gerais**

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente da Nota Fiscal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para entregar o objeto.
- c) designar servidor do seu quadro de pessoal para receber o objeto e atestar a sua funcionalidade;

5.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1– Locar os seguintes brinquedos para a Semana da Criança:

1 Toboã de 4,5 metros, 1 oturo inflável, 1 piscina de bolinha, 1 cama elástica de 4,50 metros e outra de 3,20 metros.

5.2.2 – Disponibilizar monitores para acompanhar todos os brinquedos durante a locação dos mesmos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

6.1– O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da lei nº 8.666/93 desde que devidamente fundamentado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1– A CONTRATANTE se incube de realizar a publicação do resumo do presente instrumento nos termos do parágrafo Único, do artigo 61, da lei nº8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES**

8.1– o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades prevista no art. 87 da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO**

9.1– O presente contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por inadimplemento;
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impedido da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO JUDICIAL**

10.1 – As partes elegem o foro da comarca de Abaeté/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**

outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cedro do Abaeté, 01 de Outubro de 2019.

---

Luiz Antônio de Sousa  
Prefeito Municipal

---

ROBERTA CAROLINE OLIVEIRA E SOUSA 12612495690,  
CNPJ:31.279.178/0001-47

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: